

“Estas algemas são minha morte”: grupos com adolescentes em conflito com a lei

“These Handcuffs Are my Death”: Groups and Adolescents in Conflict with the Law

Diego Braga Melo (orcid.org/0000-0002-7566-4843)¹

Samara Arantes Barbosa (orcid.org/0000-0003-0844-4258)²

Domenico Uhng Hur (orcid.org/0000-0002-6766-7024)³

Resumo

Este artigo analisa discursos de sessões grupais com adolescentes em medidas socioeducativas, atendidos em um Centro de Atenção Psicossocial de Goiânia, e seus sentidos sobre atos infracionais, drogadição e a eficácia do atendimento socioeducativo. Os métodos utilizados foram revisão bibliográfica, com enfoque na adolescência em conflito com a lei e o uso de drogas em publicações entre 2005-2018; estudo sociodemográfico e sanitário, a partir da coleta de dados sistemática de prontuários do Caps; duas sessões de grupos transdisciplinares, totalizando sete participantes, analisados a partir das teorias de Pichon-Rivière e Vygotski. Resultaram, tanto da revisão bibliográfica quanto da análise dos grupos, potenciais relações entre drogas e atos infracionais, fundamentados pela noção de fatores de risco (Gallo & Williams, 2005) e o papel psicossocial das drogas no contexto desses adolescentes (Damedo & Bonamigo, 2018). Em nossa análise dos grupos, compreendemos as falas emergentes como carregadas de sentidos estereotipados e dicotômicos das relações sociais, além de concepções das medidas socioeducativas como análogas à penitência. Defendemos que os atendimentos se qualificaram como importantes dispositivos de intervenção, sendo ressaltada a perspectiva lúdica e a dinâmica coletiva de elaboração de sentidos sobre a realidade, visando abandonar posturas moralistas e o questionamento de discursos estereotipados.

Palavras-chave: Caps. Drogas. Socioeducação. Psicologia de grupos.

Abstract

This article analyses discourses of group sessions with adolescents in socio-educational measures, attended in a Psychosocial Care Center of Goiânia, and their signification of acts of offense, drug addiction and the effectiveness of socio-educational assistance. The methods engaged were: bibliographic review, focused on adolescence in conflict with the law and drug use; social-demographical and health study, based on data collect of the Center's records; two transdisciplinary group sessions, with seven participants, analyzed by Pichon-Rivière and Vygotsky's theories. Results, in bibliographic review as well as groups analysis, revealed potential relations between drugs and offences, based on the notion of risk factors (Gallo & Williams, 2005) and the psychosocial role of drugs in the life context of adolescents (Damedo & Bonamigo, 2018). In our group analysis, we comprehend that the speeches were filled with stereotyped and binary meanings of social relations, besides conceptions about socio-educational measures as penitence. We argue that the group sessions were important intervention devices and the playful perspective, aligned with collective dynamic of elaboration of collective meanings stood out, with the perspective of abandon of moralistic attitudes and questioning of stereotyped discourses.

Keywords: Psychosocial Care Center. Drugs. Socioeducation. Psychology of groups.

No ano de 2017, 24.803 adolescentes e jovens⁴ se encontravam em condição de medida socioeducativa no Brasil, sendo destes 17.811 em medida de internação, 4.832 em internação provisória e 2.160 em semiliberdade (Ministério dos Direitos Humanos, 2019).

¹ Universidade Federal de Goiás. Goiânia, Goiás, Brasil. E-mail: diegobraga.psi@gmail.com

² Universidade Federal de Goiás. Goiânia, Goiás, Brasil. E-mail: samaraarantesbarbosa@gmail.com

³ Universidade Federal de Goiás. Goiânia, Goiás, Brasil. E-mail: domenicohur@hotmail.com

⁴ Previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), essas medidas podem ser estendidas, excepcionalmente, aos indivíduos com até 21 anos de idade. Ao completar essa idade, a pessoa em medida de privação de liberdade terá libertação compulsória, como previsto pelo art. 121, § 5º.

Segundo o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), instituído pela Lei n. 12.594/2012, as medidas têm os seguintes objetivos:

- I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;
- II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e
- III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei. (Lei n. 12.594/2012).

Dados oficiais do Estado revelam que 63,3% dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no Brasil não se identificam como brancos, sendo esse valor relativo à porcentagem válida, pois não existe informação relativa à etnia/cor em quase 40% dos arquivos (Ministério dos Direitos Humanos, 2019). Partindo desse dado, ainda que legalmente as medidas socioeducativas não representem crimes passíveis de prisão propriamente ditos, podemos tensionar esses dados étnico-raciais ao fenômeno do encarceramento em massa. Em relação à violação de direitos sistemática da população negra brasileira, são notórios os dados que apresentam que 64% do contingente prisional brasileiro não se identifica como “branco”, sendo composto principalmente por jovens (55%) (Borges, 2019).

Juliana Borges (2019, p. 24) reitera a íntima relação entre a política de guerra às drogas e o aumento exponencial da população carcerária, tendo em vista que “O discurso de epidemia e de amedrontamento da população em relação às substâncias ilícitas cria o caldo necessário para a militarização de territórios periféricos sob o verniz de enfrentamento a esse ‘problema’ social”. Essa narrativa da periculosidade exacerbada do uso e tráfico (majoritariamente de pequeno porte) de drogas é utilizada como uma das principais justificativas para a repressão sistemática das periferias do país.

Ocupamo-nos do estudo da temática socioeducativa e a atuação em grupos, propostos por equipe transdisciplinar ao longo do Estágio em Processos Psicossociais do curso de Psicologia da Universidade Federal de Goiás (UFG),⁵ realizado em um Centro de Atenção Psicossocial (Caps) de Goiânia, Goiás. Durante o período de execução da pesquisa, no ano de 2019, o princípio norteador das ações da instituição ainda repousava sobre a redução de danos, concebida como ética do cuidado que paira sob medidas de prevenção, atenção e reinserção social de usuários de drogas (Ministério da Saúde, 2003).

O objetivo principal da pesquisa se deteve em analisar discursos coletados em sessões grupais com adolescentes em medidas socioeducativas atendidos no referido Caps, a fim de discutir seus sentidos sobre o ato infracional, a drogadição e a eficácia do atendimento

⁵ O Estágio em Processos Psicossociais do curso de Psicologia esteve em consonância com o convênio entre a Universidade Federal de Goiás e a Secretaria de Municipal de Saúde (SMS) de Goiânia, permitindo a realização de atendimentos individuais, grupais e oficinas supervisionadas no campo. A execução e análise dos grupos teve anuência da Escola Municipal de Saúde Pública de Goiânia e aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UFG, por meio do projeto de pesquisa “Psicologia de grupos, instituições e coletivos sociais: intervenções psicossociais”, com o nº CAAE 39300714.7.0000.5083.



socioeducativo. Os grupos foram escolhidos como relevantes dispositivos de intervenção por permitirem a elaboração de sentidos coletivos sobre a socioeducação. Tendo em vista as ações de redução de danos da instituição, bem como a vinculação midiática da drogadição à figura do adolescente infrator, trabalhamos com a interface atos infracionais-uso de drogas como eixo transversal da pesquisa.

Foram objetivos específicos do estudo: investigar na literatura relações entre atos infracionais e uso de drogas; levantar dados sociodemográficos e sanitários dos adolescentes em conflito com a lei atendidos pela instituição, a fim de ilustrar o contexto psicossocial desse grupo; discutir possíveis relações entre atos infracionais, uso de drogas e o atendimento socioeducativo atribuídas por adolescentes infratores atendidos em grupos transdisciplinares.

É importante ressaltar que a discussão da socioeducação não se esgota em polêmicas. Defendem Oliveira e Bungenstab (2016) que o Sistema Socioeducativo tem sido discutido, atualmente, majoritariamente na área do “populismo penal” (engajado em propostas de redução da maioridade penal como estratégias à “ineficácia” da ressocialização de adolescentes infratores, a qual projetou o Estatuto da Criança e do Adolescente, o ECA, isto é, a Lei n. 8.069/1990).

Segundo o Instituto de Pesquisa Datafolha (2019), em 2018, 84% dos brasileiros adultos se declararam favoráveis à redução da maioridade penal de 18 para 16 anos. Quanto à sociedade política, mais de 60 Propostas de Emendas Constitucionais (PECs) tramitam tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado Federal, variando quanto à idade mínima e o tipo de pena (Oliveira & Bungenstab, 2016). Santos (2015) aponta que há uma escassez de dados científicos que comprovem a efetividade da redução, sendo que os argumentos que sustentam projetos como a PEC nº 171/93, por exemplo, giram em torno de passagens bíblicas e matérias sensacionalistas geradoras de comoção pública.

A uma certa altura, no Velho Testamento, o profeta Ezequiel nos dá a perfeita dimensão do que seja a responsabilidade pessoal. Não se cogita nem sequer de idade: “A alma que pecar, essa morrerá” (Ez, 18). A partir da capacidade de cometer o erro, de violar a lei surge a implicação: pode também receber a admoestaçāo proporcional ao delito – o castigo. (PEC n. 171/1993).

No entanto, como se posicionou o Conselho Federal de Psicologia (CFP, 2010), o castigo já circunda as instituições socioeducativas por meio de torturas físicas, psicológicas, abusos sexuais e maus-tratos. Denuncia o CFP (2010) que nessas unidades perduram violações de direitos, expressas em violências: físicas, como superlotação, insalubridade e arquitetura inadequada; metodológicas, quanto às propostas de funcionamento; e éticas, na reprodução de violência por agentes socioeducativos. Expressão máxima dessa realidade se elucidou na tragédia ocorrida em 2018 no Centro de Internação Provisório (CIP) da cidade de Goiânia: um incêndio que deixou nove mortos e uma pessoa gravemente ferida. A unidade abrigava 80 adolescentes, tendo capacidade para apenas 52.



É previsto pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) o atendimento à atenção integral à saúde mental desses adolescentes, como em casos relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas. Com autorização judicial, a execução da medida pode ser suspensa ou mantida concomitante à inclusão em programa de atenção integral à saúde mental, sendo o tratamento realizado em outras instituições (Lei n. 12.594/2012). Essa é a previsão legal específica que amparou a realização dos atendimentos grupais na instituição.

Metodologia

Para nos aproximarmos da realidade dos adolescentes em conflito com a lei, no que tange aos eixos transversais infração-drogadição-socioeducação, traçamos uma estratégia de triangulação, concebida como a integração entre diferentes fontes e métodos de análise com o propósito de elucidar um tema ou perspectiva (Creswell, 2014).

Como primeira etapa do processo investigativo, realizou-se uma revisão da literatura acerca da relação entre drogas e atos infracionais, bem como seus dispositivos de intervenção, em artigos científicos de Psicologia. Essa etapa visou edificar a metodologia de grupos proposta e sua posterior análise. A revisão bibliográfica se deu nas bases SciELO, PePSIC, LILACS e Google Acadêmico, a partir das palavras-chave “adolescente(s) em conflito com a lei”, “delinquência juvenil”, “ato infracional” (variante “adolescente infrator”), “socioeducação” (variantes “socioeducativo” e “socioeducativa”) e “drogas”, em artigos que se ocuparam da realidade brasileira, independentemente do idioma de publicação.

O segundo objetivo específico foi concretizado pela coleta de dados sistemática dos prontuários de adolescentes em conflito com a lei, arquivados no Caps em questão. Foram levadas em consideração a folha de identificação, a ficha de acolhimento e a progressão dos atendimentos realizados, identificando informações relativas a dados sociodemográficos, metodológicos e sanitários (em relação ao uso de drogas) desses adolescentes. Considerou-se o uso de drogas a partir da emergência do nome das substâncias nos prontuários, não nos detendo, no entanto, à classificação de experimentação, uso ou dependência destas, tendo em vista a diversidade de registros dos arquivos.

Por fim, os grupos foram planejados previamente por meio da estrutura e dinâmica dos grupos operativos (Pichon-Rivière, 1998). Consideramos que o grupo operativo, por meio do interjogo e troca de representações, afetos e papéis, é um dispositivo bastante eficaz para o trabalho investigativo no campo psicossocial (Hur, 2010). Buscamos analisar os elementos emergentes discursivos que surgiam nas narrativas dos adolescentes, compreendendo-os como analisadores da problemática investigada. Assim, não nos detivemos apenas na frequência de aparição de determinado significante, mas principalmente na intensidade com que irrompia na cadeia discursiva (Hur, 2021). No que tange à equipe, os dois primeiros autores deste artigo foram os coordenadores dos grupos e dois estagiários do curso de Musicoterapia da Universidade Federal de Goiás contribuíram com o planejamento e execução.



Os dois grupos a serem apresentados no decorrer do texto foram compostos por adolescentes em medida socioeducativa de privação de liberdade, semiliberdade e foram enriquecidos por outros adolescentes em liberdade que participavam do contexto comunitário dos demais, totalizando assim o número de sete participantes. Realizamos o registro escrito de todas as falas dos adolescentes no decorrer do grupo, conforme Fernandes e Hur (2022) consignam. A análise posterior foi realizada a partir da teoria dos grupos operativos de Pichon-Rivière (1998) e da teoria histórico-cultural de Vigotski (2007), principalmente no que se refere ao papel da brincadeira no desenvolvimento humano.

Resultados

Serão expostos, a seguir, os resultados provenientes da pesquisa, divididos em três subseções que visam dialogar entre si: os resultados da revisão bibliográfica, a apresentação dos dados sociodemográficos e sanitários e, por fim, a análise dos grupos transdisciplinares realizados com os adolescentes da instituição.

A relação do adolescente em conflito com a lei e as drogas

Um total de 99 artigos foi encontrado durante o levantamento bibliográfico. Selecionamos 24 por contribuírem diretamente para a discussão da relação entre drogas e atos infracionais, referentes ao período de 2005 a 2018 (Dell'aglio, Benetti, Deretti, D'incao, & Leon, 2005; Gallo & Williams, 2005; Pereira & Sudbrack, 2005; Conte, Henn, Oliveira, & Wolff, 2008; Pacheco & Hutz, 2009; Penso & Sudbrack, 2009; Andretta & Oliveira, 2001; Davoglio & Gauer, 2011; Jacobina & Costa, 2011; Mascarenhas & Dias, 2011; Paula & Assumpção, 2013; Andretta, Limberger, & Oliveira, 2014; Formiga, Sintra, & Lopes, 2014; Jimenez, 2014; Nardi, Jahn, & Dell'aglio, 2014; Rossato & Souza, 2014; Amaral, Pinto, & Medeiros, 2015; Aranzedo, 2015; Nardi, Hauck, & Dell'aglio, 2016; Andrade, Alves, & Bassani, 2018; Ávila *et al.*, 2018; Checa, Vitta, Sousa, Scisleski, & Dias, 2018; Dameda & Bonamigo, 2018; Jimenez, Adorno, & Marques, 2018).

Partindo de entrevistas semiestruturadas, aplicação de instrumentos psicométricos e revisões bibliográficas, uma primeira perspectiva apreendida dos estudos selecionados foi a compreensão do uso de drogas como fator de risco para o comportamento infrator. Webster-Stratton (1988), citado por Gallo e Williams (2005), delimita que os fatores de risco são condições ou variáveis associadas à alta probabilidade de ocorrência de resultados negativos ou indesejáveis ao desenvolvimento humano. Esses fatores influenciam a ocorrência de comportamentos que podem comprometer a saúde, o bem-estar ou o desempenho social do indivíduo. Os fatores de proteção que, por sua vez, promoveriam condições para a emissão de comportamentos adaptáveis em que, neste caso, os adolescentes se empenhariam menos em ações delituosas ou “comportamentos antissociais”.

O termo “comportamento antissocial” aparece principalmente nos estudos de Pacheco e Hutz (2009) e Davoglio e Gauer (2011), que concebem o uso ou tráfico de drogas como uma



forma de antissociabilidade que influencia o comportamento infrator entre adolescentes. Gallo e Williams (2005), no entanto, consideram o termo inadequado pela fácil confusão com o Transtorno de Personalidade Antissocial. Criticam também o termo “delinquente”, que infere um juízo de valor, compreendendo o termo “adolescente em conflito com a lei” mais adequado.

Todos os estudos de caráter quantitativo demonstraram estatísticas consideráveis quanto ao uso de drogas entre os adolescentes em conflito com a lei. A pesquisa com menor porcentagem de uso foi de 48,2% (Davoglio & Gauer, 2011), e a maior foi de 87,8% (Ávila *et al.*, 2018). O uso de álcool e maconha foi o mais recorrente entre os adolescentes, sendo a presença do contato com o álcool de 100% na pesquisa de Ávila *et al.* (2018) e 72,7% na de Nardi *et al.* (2014). De antemão, é possível inferir que o contexto de infrações está relacionado com o uso de drogas.

No entanto, existem divergências quanto aos efeitos das drogas sobre o comportamento delituoso: enquanto para Davoglio e Gauer (2011) as drogas, genericamente, são potencializadoras de complicações neuropsíquicas que levam ao descontrole dos impulsos, para Gallo e Williams (2005) existem diferenças significativas dos efeitos de cada tipo de substância no organismo – algumas podem funcionar, também, como fatores de inibição à agressividade, como a maconha e a nicotina.

Uma segunda perspectiva de estudo dá enfoque ao caráter relacional da interface entre drogadição e infração. A partir de relatos clínicos, estudos de representações sociais, cartografias e outros métodos apontam tanto para relações sociais que influenciam o uso de drogas de um adolescente, que porventura passa a praticar atos infracionais por “questões ambientais”, quanto por compreensões das drogas em um sistema, grupo ou rede.

Apoiadas na teoria das múltiplas dimensões do fenômeno de dependência de Colle (1996), Pereira e Sudbrack (2005) defendem que a drogadição vai além da relação sujeito-produto e realizam uma análise familiarista, ao compreender o adolescente em seu contexto relacional sociofamiliar, o qual pode favorecer sua inserção no circuito da delinquência a partir de diferentes graus e modalidades de uso de drogas, suas características, os níveis de dependência relacional e os conflitos que surgem destes.

Esses adolescentes teriam em comum um forte vínculo com a mãe, sendo esta extremamente permissiva ou superprotetora, e a falta do pai, tanto em relação à ausência quanto à desqualificação por ser alcoolista e/ou violento. Uma série de estudos aponta os conflitos familiares como centrais na relação entre drogadição e infração. Para Paula e Assumpção (2013), por exemplo, esse fenômeno surge do não cumprimento da família de suas funções, fazendo com que o adolescente busque satisfazer suas necessidades sociais em outros grupos.

A droga como mediadora de vínculos e a inserção no tráfico como busca por pertencimento do adolescente a um grupo são ideias recorrentes nos artigos que compreendem o caráter relacional do uso de drogas e os atos infracionais. Como afirmam



Dameda e Bonamigo (2018), na situação de rompimento de vínculos familiares ou sociais, a droga é agenciadora da convivência em grupo e propiciadora de momentos prazerosos, construindo novos vínculos. É notória a possibilidade de inserção em um grupo de referência, muitas vezes sendo um coletivo que é, de fato, vinculado pela droga (Pereira & Sudbrack, 2005). O pertencimento ao grupo também surge no sentido de inserção do adolescente na lógica consumista, o que seria compreendido como a “ostentação”. Nas palavras de Prado (2016, pp. 106-107),

A valorização desse ideal de consumo, como se pode observar, é um aspecto determinante para a escolha de entrar no crime. Além disso, a atual “cultura de ostentação” juvenil acaba reforçando essa ideia, já que, mais do que ter, é preciso mostrar que tem. [...] Nesse contexto, as diferenças sociais tornam-se ainda mais visíveis porque, ao impor a necessidade de não apenas consumir, mas de mostrar para o outro que faz isso, evidencia-se o distanciamento entre aqueles que participam e os que não participam deste ritual, colocando em relevo a condição de exclusão destes últimos.

A questão dos vínculos também é central no tratamento. No que se refere às intervenções clínicas com esses adolescentes, Conte *et al.* (2008) apontam que há falta de engajamento transferencial do psicólogo, influenciado pela ideologia repressiva da política de drogas e o imperativo da abstinência, que se colocariam como obstáculos à escuta profissional. Algumas expressões desses obstáculos estariam na confusão da identidade de psicólogo com a identidade policial, compreensão do atendimento ao adolescente como validação do ato ilícito e frustração diante da recaída do usuário. Sendo apresentado ao adolescente que a droga é o objeto do qual deve se abster, essa proibição se relaciona à proibição do Outro, em que o terapeuta ocupa um papel superegoico. Unido ao encaminhamento judicial, o tratamento acabaria sendo simbolizado como um pagamento de pena.

O estudo de Andretta e Oliveira (2011) defende a grupoterapia como uma técnica de intervenção eficaz em relação ao uso de drogas na adolescência. A partir da execução de entrevistas motivacionais e psicoeducação, relataram que houve um aumento da motivação para a mudança após a realização do instrumento, baseados no relato dos adolescentes. No entanto, neste estudo, o imperativo da abstinência é recuperado, sendo o ideal de tratamento a quitação do uso de drogas.

No estudo de Rossato e Souza (2014), foram feitos grupos, a partir de um estágio realizado em um Centro de Referência de Assistência Social (Cras) do estado de Goiás, associados a discussões abertas, dinâmicas, músicas e recursos lúdicos e artísticos, como jogos, músicas, filmes e desenhos. Os autores perceberam resistência à figura do psicólogo, partindo das próprias experiências relatadas pelos adolescentes com esses profissionais no contexto socioeducativo. O psicólogo cumpria o papel de extrator de informações, julgando as atitudes cometidas, sendo esperado um discurso moralista e taxativo. Rossato e Souza



(2014) afirmam que os participantes demonstraram mais abertura à medida que os estagiários abandonaram a postura moralizante, sendo os grupos permissores do desenvolvimento de valores, construção de cidadania, respeito e cooperação.

Checa *et al.* (2018) afirmam que o processo de subjetivação dos adolescentes em medida de internação articula pressupostos cristãos e morais com o *status* jurídico e psicológico do sujeito. Termos como “personalidade desviante”, “bom comportamento na unidade” e “personalidade rebelde” são discursos que se agregam aos internados, definindo-os e determinando formas para impedir ou permitir uma progressão de medida – nessas instituições o adolescente deve ser permanentemente vigiado.

No entanto, quando o sujeito é capturado pela malha jurídica, a forma pela qual será tratado incide, especialmente em termos de uma juventude pobre, não sobre os seus atos, mas sobre quem ele é. O olhar jurídico atual, herança de uma velha gestação moral-cristã, operada pelo dispositivo da obediência, permite gerir o sujeito a partir de uma essência do seu ser, alargando os tentáculos do sistema punitivo penal para além da medida socioeducativa de internação, uma vez que ele deverá ser permanentemente vigiado. Obedecer torna-se, assim, não mais uma virtude, mas um imperativo para a liberdade. Uma liberdade cerceada, uma liberdade neoliberal, portanto. Uma liberdade muito diferente, contudo, das vidas que resistem ao desobedecer, insistindo em afirmar-se. (Checa *et al.*, 2018, p. 261).

No que se refere às perspectivas de ressocialização, Rossato e Souza (2014, p. 118) reiteram que,

Com relação aos estigmas sociais, os adolescentes relataram ser fator comum no cotidiano de vida e em vários locais que frequentavam, inclusive em instituições da sociedade civil onde prestavam as medidas socioeducativas de Prestação de Serviço à Comunidade (horta comunitária, lar de idosos, empresas, entre outros). Observou-se que a vivência de atitudes preconceituosas e discriminatórias nos círculos sociais, era elemento que dificultava o processo de reinserção destes jovens na sociedade. Sentimentos ligados à exclusão e vulnerabilidade também impiediam as possibilidades de ressignificação dos atos cometidos.

É, de fato, importante ressaltar que a ressocialização é uma via de mão dupla, não apenas um esforço individual, pois depende que os grupos e instituições sociais a que esses adolescentes façam parte estejam dispostos a reintegrá-lo. A maioria dos artigos, no entanto, não discute a perspectiva da ressocialização, apoiando-se mais em ações preventivas comunitárias.

Dados sociodemográficos e sanitários

Apreendeu-se que, no período de 2018 a outubro 2019, 53 adolescentes oriundos de Unidades Socioeducativas (USEs) foram acolhidos pelo Caps em que desenvolvemos nossa



pesquisa, sendo 40 em medida de internação (*Int.*), 12 em semiliberdade (*S.L.*) e um em liberdade assistida. A Tabela 1 sintetiza alguns dados importantes acerca desses adolescentes.

Tabela 1. Dados sociodemográficos e sanitários

Categoria	Especificação	Quantidade			Porcentagem (%)		
		<i>Todos</i>	<i>Int.</i>	<i>S.L.</i>	<i>Todos</i>	<i>Int.</i>	<i>S.L.</i>
Idade⁶	13-14 anos	5	5	-	9,4	12,5	-
	15-16 anos	14	10	4	26,4	25	33,3
	17-18 anos	32	24	7	60,4	60	58,3
	19 anos	2	1	1	3,8	2,5	8,3
Total		53	40	12	100	100	99,9
Sexo⁷	Masculino	47	34	12	88,5	85	100
	Feminino	6	6	-	11,5	15	-
	Total	53	40	12	100	100	100
Naturalidade	Goiânia	10	5	5	26,3	17,9	55,6
	Outras cidades de Goiás	21	19	1	55,3	67,8	11,1
	Outros estados	7	4	3	18,4	14,3	33,3
	Total	38	28	9	100	100	100

Fonte: Elaborada pelos autores.

Analizando os dados, pode-se perceber que a média de idade dos adolescentes, oriundos de USEs, atendidos pelo Caps é de 16,7 anos, tendo pouca variação em relação a medidas de internação e liberdade. O sexo da maior parte dos adolescentes (88,5%) foi o masculino, sendo este predominante entre aqueles em semiliberdade. Esses dados também refletiram na composição posterior dos grupos.

É relevante apontar que informações relativas à etnia/cor não foram apresentadas por não constarem nos prontuários. Como apresentado anteriormente, a composição racial do sistema socioeducativo brasileiro é majoritariamente não branca (Ministério dos Direitos Humanos, 2019). Esses dados são indispensáveis ao trabalho em saúde, tendo em vista que a raça e os denominadores de gênero e classe são estruturais e centrais na formação do sujeito. Como defendido pelo Conselho Federal de Psicologia (2017), a Psicologia, ainda na contemporaneidade, se silencia diante das desigualdades políticas como o racismo e o sexism – apesar de o combate às opressões estar no seio dos princípios fundamentais do Código de Ética Profissional.

⁶ Idade do adolescente durante o período de coleta de dados, referente ao mês de outubro de 2019.

⁷ A categoria “sexo” foi utilizada devido ao próprio sistema de categorização dos prontuários, podendo ser omitidas identidades de gênero não cisgêneras, como a transexualidade, travestilidade e não binariedade. A cisgeneridade é concebida, neste estudo, como a identificação entre gênero e sexo biológico atribuído ao indivíduo.



Gomes (2020, p. 137) avaliou que em seu arcabouço de estudos sobre o sistema socioeducativo “poucas pesquisas fazem menção explícita e aprofundada às questões de raça, sendo este um ponto fundamental devido aos indicadores sociais que atestam a predominância de pessoas negras cumprindo medidas socioeducativas”. Essa avaliação também foi comum à nossa revisão bibliográfica, em que poucos estudos se debruçaram acerca da composição étnico-racial dos adolescentes em conflito com a lei. Quando sintetizamos a produção de conhecimento sobre a socioeducação, da coleta de dados no Caps aos estudos científicos brasileiros acerca do sistema socioeducativo, percebemos que o apagamento de informações étnico-raciais faz parte de um processo maior, estrutural das relações coloniais. Consoante Gomes (2020, p. 138, grifos da autora),

Nossa tese é que os documentos legais que sustentam a política social de socioeducação têm fortes raízes no neoliberalismo, individualismo e empreendedorismo, e se baseiam numa política excludente, apoiadas no racismo estrutural para estabelecer um *continuum colonial*. São legislações que, mesmo se propondo a serem universais, apresentam em seus textos direcionamentos diferentes para pessoas em condições sociais diferentes, revelando sua base opressora, muitas vezes invisibilizada pelo viés garantista.

Ressalta-se também que a maioria dos adolescentes não é oriunda da capital do estado: infere-se que eles migraram para a cidade, voluntariamente ou involuntariamente, por terem de cumprir as próprias medidas socioeducativas ou por outros motivos pessoais. Somando-se a porcentagem de adolescentes oriundos de outras cidades de Goiás à de adolescentes de outros estados, chega-se à porcentagem de 73,7%.

É imprescindível, para futuras pesquisas, a investigação de como a falta de descentralização geográfica das USEs impacta a dinâmica migratória de grupos marginalizados. Reitera-se que é direito do adolescente privado de liberdade “permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável”, segundo o art. 124 da Lei n. 8.069/1990 (ECA). Acreditamos que o dado citado se relaciona intimamente à baixa porcentagem de acompanhamento e atendimento familiar na instituição estudada, tendo em vista que as famílias desses adolescentes, majoritariamente, não residem na cidade do Caps – esse dado será apresentado na Tabela 2, que se alinha ao campo da dinâmica de inserção dos adolescentes nas políticas públicas sociais de Educação e Saúde.

Tabela 2. Dinâmica de inserção nas políticas públicas sociais (Educação e Saúde)

Categoria	Especificação	Quantidade			Porcentagem (%)		
		Todos	Int.	S.L.	Todos	Int.	S.L.
Sim		18	9	2	43,9	29	20
Não		24	22	8	56,1	71	80



Matrícula em escola⁸	Total	42	31	10	100	100	100
Natureza do atendimento no Caps	Individual	53	41	12	100	100	100
	Grupal	21	10	11	35,8	24,4	91,6
	Total	53	41	12	100	100	100
Atendimento familiar no Caps	Sim	6	4	1	14	13,6	11,1
	Não	37	27	8	86	86,7	88,9
	Total	43	33	9	100	100	100

Fonte: Elaborada pelos autores.

Foi notável o grande número de adolescentes que não se encontravam matriculados na escola, no período antecedente à internação – cerca de 56,1% do contingente atendido pelo Caps. No entanto, ressaltam-se os programas pedagógicos que operam nas USEs, que buscam dar continuidade à formação educativa formal dos que cumprem medidas socioeducativas. Recordamos dos estudos compilados na etapa de revisão bibliográfica que realçaram a influência da educação formal como fator de proteção ao uso de drogas e engajamento em atos infracionais, por parte de adolescentes em conflito com a lei. Em estudo com 143 adolescentes em cumprimento de medida de meio fechado em Porto Alegre, Nardi, *et al.* (2014) analisaram que a expulsão da escola e a reprovação escolar significaram fatores de risco para o uso de drogas e comportamento infracional, representando 31,5% e 91,6% de influência, respectivamente.

Considerando o acolhimento inicial como uma forma de atendimento, apreendeu-se que todos os adolescentes realizaram algum tipo de intervenção individual na instituição. Quanto aos atendimentos grupais, os adolescentes das medidas de semiliberdade foram os principais contemplados (91,6%), enquanto apenas 24,4% dos adolescentes em internação participaram de intervenções grupais.

Seguindo o percurso de apresentação dos dados, a Tabela 3 demonstra informações referentes à incidência do uso de drogas relatado durante o processo de acolhimento na instituição. Cabe ressaltar que, no entanto, não há um detalhamento da frequência e o estado de vinculação à substância, podendo ser referido desde o ato de experimentação à dependência química.

Tabela 3. Incidência do uso de drogas

Especificação	Quantidade			Porcentagem (%)		
	<i>Todos</i>	<i>Int.</i>	<i>S.L.</i>	<i>Todos</i>	<i>Int.</i>	<i>S.L.</i>
Maconha	43	21	12	89,6	61,8	100
Cocaína	25	17	8	52,1	50	66,7
Tabaco	15	10	5	31,3	29,4	41,6

⁸ Anterior ao cumprimento da medida socioeducativa, tendo em vista que existem programas de educação vigentes nas instituições de internação e semiliberdade.



Extasy	15	10	5	31,3	29,5	41,6
LSD	12	9	3	25	26,5	25
Álcool	11	9	2	23,9	26,5	16,7
Solventes	9	4	5	18,8	11,8	41,7
Crack e similares	9	9	-	18,8	26,5	-
Psicofármacos	7	6	1	15,6	17,1	1
Total	47	34	12	100	100	100

Fonte: Elaborada pelos autores.

A princípio, em relação ao tratamento medicamentoso, denota-se que não se delimita a estratégia principal de intervenção com os adolescentes em conflito com a lei, entretanto é perceptível o uso predominante de psicotrópicos entre adolescentes sob medidas de internação. Entre os medicamentos receitados se apresentam, principalmente, antidepressivos, estabilizadores de humor e antipsicóticos.

As principais drogas a que os adolescentes tiveram contato durante foi a maconha (89,6%, chegando a 100% dos em medida de semiliberdade), cocaína (52,1%), tabaco e extasy (31,3%). Ressalta-se a baixa incidência do consumo de álcool entre os adolescentes do Caps (23,9%), fato que diverge dos resultados colhidos na revisão bibliográfica, que apontaram para um consumo alto de bebidas alcoólicas. No entanto, é possível que do contingente total das USEs esse uso seja maior, tendo em vista que os adolescentes atendidos no Caps não representam todo o sistema socioeducativo de Goiânia.

Houve diferenças significativas em relação aos adolescentes em semiliberdade e internação, no que se refere à especificidade do uso de determinadas substâncias: ressaltou-se um contato maior, dos oriundos da Casa de Semiliberdade, com a maconha, cocaína, tabaco, extasy e solventes; entre os oriundos de instituições de internação, uso maior de álcool, crack e similares.

Acrescentamos, ainda, que a alta incidência do uso da maconha entre adolescentes infratores não tem somente valor estatístico, mas também político. Reiteramos a ideia de que, historicamente, no Brasil, a criminalização da maconha esteve atrelada ao racismo estrutural, como ilustrado por Carneiro (2019, p. 152).

Para se compreender a natureza política, econômica, social e racial da questão das drogas no Brasil, é indispensável, portanto, analisar as condições históricas dos usos da maconha e da constituição de sua proibição. A formação escravista brasileira explica o estigma social e racial dessa planta, associada à cultura afrobrasileira. O debate sobre a legalização das drogas, em geral, e da maconha, em particular, continua sendo uma reivindicação democrática e antirracista central na sociedade brasileira, embora nos debates nas últimas eleições esse tema tenha permanecido praticamente ausente.

Grupos com adolescentes em conflito com a lei



Dois grupos foram selecionados para análise: um realizado com adolescentes em regime de internação e outro misto, com adolescentes em liberdade e semiliberdade.

A realização do estudo no Caps denunciou uma série de aspectos precários da atuação com esses adolescentes. Por exemplo, os que se encontravam em regime de internação compareciam à instituição acompanhados de policiais militares e algemados, não sendo permitido – devido às ordens da Segurança – a liberdade de suas mãos e braços durante os atendimentos. Esse fator restringia as possibilidades de intervenção, ao limitarem a potencialidade dos corpos desses indivíduos. Os policiais que os acompanhavam permaneciam atrás das portas em que os atendimentos eram realizados, o que acreditamos influencia negativamente nos atendimentos grupais. Ainda que seja dever do Estado, segundo a Lei 8.069/1990 (ECA), art. 125, “zelar pela integridade física e mental dos internos, cabendo-lhe adotar as medidas adequadas de contenção e segurança”, é direito do adolescente “ser tratado com respeito e dignidade” (art. 124), o que entra em conflito com a prestação de serviço em saúde mental a indivíduo algemado. Em um dos atendimentos ao setor socioeducativo, uma adolescente declarou que suas algemas “eram sua morte” – fala que deu nome ao presente artigo.

Como supracitado na seção anterior, não foi possível a realização da coleta de dados étnico-raciais dos adolescentes em conflito com a lei atendidos pelo Caps, principalmente no que tange à autodeclaração. O que pode ser afirmado, quanto à composição racial dos grupos, parte de uma visão dos autores em relação à identificação dos participantes, e não da identificação propriamente dita destes – o que pode representar uma violência simbólica em relação à identidade desses sujeitos. Podemos afirmar, no entanto, que os coordenadores dos grupos eram brancos e a composição dos grupos foi heterogênea – sendo potencialmente compostos tanto por pessoas brancas quanto negras. Não acreditamos, entretanto, que a falta de dados concretos relativos à autodeclaração anulem as dinâmicas raciais que definiam e persistem a definir a dinâmica da atuação em Saúde Mental: visamos admitir uma limitação de nosso estudo.

Um problema constatado nas narrativas grupais foi a estereotipia do discurso. Os atendimentos grupais com os adolescentes se estagnavam na posição esquizoparanoide, como discutida por Melanie Klein, citada por Pichon-Rivière (1998), paralisando no momento da pré-tarefa. A partir da assunção de uma postura regressiva e dicotômica (o “bom” e o “mau”, o “certo” e o “errado”), assumem predominância as pautas estereotipadas. Esses adolescentes reproduziam promessas de mudança de comportamento vagas e negação absoluta aos atos infracionais e ao uso de drogas que, no entanto, compreende-se que reproduziam fórmulas prontas de ressocialização impostas por agentes socioeducativos.

Com o intuito de mitigar a resistência dos adolescentes, estruturamos os grupos a partir de uma perspectiva lúdica. Partimos da hipótese de que essa metodologia permitiria uma potencialização dos processos de elaboração das representações e afetos acerca da



realidade e reconhecimento dos adolescentes como sujeitos, colaborando para romper estereotipias discursivas. Isso se dá, pois a brincadeira é reconhecida como momento de subordinação da ação ao significado, diferenciando-se da “vida real”, em que a dinâmica é oposta. Haveria, aqui, um protótipo da atividade cotidiana do adolescente: a partir da ação na esfera imaginativa, seria permitida a criação e elaboração de intenções voluntárias, planos da vida real e motivações volitivas (Vigotski, 2007).

Consideramos que a discussão acerca dos jogos em Vigotski pode ser articulada com a concepção operativa de grupos em Pichon-Rivière. Acredita-se que essas perspectivas podem se complementar, permitindo uma rica abordagem dos problemas do atendimento aos adolescentes em conflito com a lei.

O primeiro grupo, realizado com internados do meio socioeducativo, teve como tarefa discutir sentidos acerca das relações sociais constitutivas da vida cotidiana, sendo estruturado a partir do jogo “O que você faria?”, em que, dispostos de uma série de cartões, os participantes deveriam relatar que atitudes tomariam em diversas situações sociais. Neste, participaram dois adolescentes do gênero masculino, ambos com 17 anos.

Foi constatado nesse grupo uma intensa estereotipia do discurso, pautada na dicotomia entre o “bom” e o “mau”, revelando uma série de contradições, característica do momento da pré-tarefa (Pichon-Rivière, 1998). Primariamente se apresentou a contradição em relação à valoração das drogas: ao mesmo tempo que psicotrópicos foram significados como instrumentos essenciais para o manejo da ansiedade, a qual alegaram ter gênese no ócio do cotidiano socioeducativo, houve uma condenação do uso de outras drogas, como o ato de beber e fumar. Essa valoração partiu de relações que legitimam, ou não, a drogadição: o ansiolítico, sendo receitado pelo médico, figura “positiva”, funcionava como promotor de saúde; o álcool e o tabaco/maconha, por sua vez, consumidos pelo pai, representado como uma figura “negativa”, denotava um ato de “vadiagem”.

Próximo aos resultados do estudo de Pereira e Sudbrack (2005) também se ressaltou um forte vínculo à figura materna, em oposição à figura paterna. A mãe, nas relações desses adolescentes, representava o ideal de bondade, moral e santificação. A dicotomia do grupo em relação ao “bom” e o “mau” mantinha o funcionamento relativo ao momento da pré-tarefa, estando, inclusive, demasiadamente articulada a pressupostos cristãos. Tendo como referência a figura sacralizada, faz parte do projeto de ressocialização a aproximação da representação materna e, consequentemente, a negação da representação paterna.

Na contramão do que se prevê o ECA, do caráter propriamente pedagógico das medidas, foi possível apreender que esses adolescentes compreendiam as medidas socioeducativas como uma forma de penitência, pois, se suas ações não refletissem em consequências extremamente punitivas, se engajariam nos comportamentos que foram descritos como “maus”.

Para os adolescentes, estar sobre regime socioeducativo não denota um aprendizado que se refira a processos de ressocialização e inclusão, e sim uma experimentação das



consequências repressivas de seus atos, ou seja, a um regime de punição. Devido ao início da ruptura com a estereotipia do discurso, potencializada pelas situações imaginárias oriundas dos jogos, pode-se confirmar essa análise por meio da seguinte transcrição.

Júnior:⁹ "O que você faria... se soubesse que iria renascer como um animal, seria um gato ou um cachorro?". Seria um cachorro.

Coordenador (Psicologia): Por quê?

Júnior: Ah... Ele tem amor dos donos. Mas eu queria ser um cachorro chique, como um Shih-Tzu.

Coordenador (Psicologia): E quais os aspectos negativos de ser um cachorro?

Júnior: Acho que o dono esquecer dele. Ficar sozinho na chuva, né?

Coordenador (Psicologia): E você Leandro?

Leandro: Eu seria um gato. Eles são mais independentes. Saem por aí... livres. Trepam com as gatinhas. [Os dois riem].

Júnior: "O que você faria... se o seu pior inimigo dependesse de uma transfusão de sangue sua?". [Lê a pergunta sorrindo]. Doaria. Como ele ia lidar sabendo que tem uma parte de mim dentro dele? Que meu sangue tá dentro do corpo do cara?

Leandro: Eu também doaria. Mas ele teria que me pedir. De mão dada assim eu não dava não, o cara ia ter que vir atrás de mim.

O jogo permitiu um processo transicional da pré-tarefa à tarefa. Nessa passagem, por meio da analogia entre gatos e cachorros e a transfusão de sangue para uma pessoa inimiga, foi possível ter acesso a alguns anseios desses adolescentes que, até então, não haviam emergido durante o processo grupal. Infere-se que tinham fantasias de abandono, o que poderia estar relacionado à supervalorização da figura da mãe e ao lugar de cuidado proporcionado aos pequenos cães de estimação. Por outro lado, é possível que se engajem em discursos estereotipados com esperança de que cheguem, eventualmente, aos ouvidos dos familiares. No entanto, essa submissão aos bons valores carrega uma renúncia aos prazeres, sucumbidos em prol de uma política do bom comportamento do sistema socioeducativo – esses resultados se aproximam do estudo de Checa *et al.* (2018).

No entanto, não se encontra uma mera situação de passividade: infere-se que os adolescentes nutrem sentimentos de revolta e vingança contra o sistema penitenciário – o "cara que precisava de sangue", por exemplo, na esfera imaginativa, pode representar um desses agentes. Sinteticamente, na fala de Leandro, essa ideia pode ser apreendida numa fala posterior: "O que você faria... se o mundo acabasse amanhã? Nossa eu ia aproveitar... ia fumar maconha. Acabaria com os homens que iniciaram a guerra".

O segundo grupo foi mais heterogêneo, em relação ao primeiro: contou com a participação de três adolescentes em semiliberdade e dois adolescentes que não cumpriam medidas socioeducativas, sendo um recém-liberto e outro em situação de rua. Já haviam sido

⁹ Nomes fictícios.



realizados atendimentos grupais prévios a esses adolescentes em oficinas propostas pelos estagiários.

A tarefa do grupo foi discutir emoções com os adolescentes, buscando romper com a demasiada racionalização imposta aos atendimentos socioeducativos que renegam o papel central dos afetos. Novamente, foi estruturada a partir de jogos e músicas, sendo adaptada uma “Caça ao Tesouro”, em que deviam achar cartões, escondidos pela unidade, que continham diversas emoções escritas; uma versão do jogo “Imagem e Ação”, em que, a partir da música, deveriam fazer uma produção musical para expressar a emoção que haviam coletado e, nesse processo, debater acerca desses afetos.

Um fator marcante do grupo foi a fantasia de “falta de controle” das emoções – como se estas tivessem de ser dominadas e, no caso, houvesse grande dificuldade para tanto. Ao descrever episódios relacionados às palavras “ódio”, “raiva” e “vingança”, denominaram reações impulsivas de caráter violento como a principal forma de reação às adversidades. Semelhante às sínteses de Gallo e Williams (2005), os adolescentes relataram que a maconha serviria, nessas situações, como relaxamento, ou regulação do humor, podendo prevenir um comportamento violento.

A violência, por sua vez, faz parte da própria estrutura desigual do sistema capitalista e se expressa sob diferentes espectros nas relações sociais, das formas mais sutis às mais grosseiras (Odilia, 1985). Sendo assim, seria de extrema contradição a análise dos comportamentos violentos desses adolescentes isolando-os da complexidade da própria realidade desumanizante. Não se trata de uma desresponsabilização, que iria contra os próprios objetivos das medidas socioeducativas, mas de compreender que um simples apelo à resignação dos adolescentes diante de situações de violência compreenderia também uma violência.

Uma semelhança que surgiu nesse atendimento, em relação ao primeiro grupo, foi a representação quase sagrada do grupo familiar e, mais especificamente, da figura materna. Tanto a família como a mãe ocupam o lugar no imaginário de mito (Kaës, 1980). Inclusive, o afeto, principalmente materno, demonstrou ser mobilizador de culpa nos adolescentes em relação aos atos infracionais, ainda que não fosse suficientemente potente para impedi-los de praticá-los: “Eu senti culpa quando vi minha mãe chorando na cadeia. Pensei nas minhas ações sabe? Mas depois eu me entreguei pra maldade”.

A questão da valorização da figura materna, ainda que feita de forma exagerada, rompe com a ideia simplista da família do adolescente em conflito com a lei como permissiva ou até mesmo modelo para o uso de drogas e a criminalidade. Cabe pensar, a partir das palavras de Vilma Reis (2005), conforme citada por Juliana Borges (2019, p. 78), que

Qualquer entendimento dos discursos de criminalização de jovens-homens-negros passa pela leitura do que pensa a sociedade sobre as mulheres negras, pois são a elas que se imputa a culpa pelo nascimento, em grande medida, a responsabilidade legal de uma geração, que o conservadorismo considera “indesejada”.



É interessante ressaltar, também, as diferentes nuances relacionais entre os adolescentes que estavam cumprindo medidas socioeducativas e os que estavam livres. Uma primeira relação se apresentou com o adolescente recentemente liberto: o relato de sua vida cotidiana foi de grande estima para os que se encontravam em semiliberdade, principalmente no tocante a momentos de diversão, como festas e relacionamentos. Já em relação ao adolescente em situação de rua, ainda que também estivesse livre, foi inferiorizado e deixado à margem do grupo. É relevante compreender que a liberdade não é simplesmente a negação da condição socioeducativa, mas uma afirmação, um desejo por aspectos concretos da vida em liberdade.

Como síntese do atendimento, escolheram uma palavra positiva para representar o encontro: a “alegria”. Foi perceptível uma contradição entre o discurso quase mórbido do grupo, em que temas como “assassinato” e “remorso” foram centrais, e sua finalização, supostamente feliz. Infere-se que esse fenômeno sirva de analogia às próprias medidas socioeducativas que buscam um fim “positivo” às histórias dos adolescentes sem, no entanto, se engajarem na análise da gênese e desenvolvimento de sua vida – uma espécie de fetichização de uma consciência moralizada que seria mecanicamente implantada na mente dos adolescentes. O significante “alegria” pode estar sendo utilizado como uma ideologia, ou melhor, uma utopia (Kaës, 1980), que magicamente poderia resolver os percalços vividos até então. Por outro lado, esse espaço de diálogo e expressão grupal também pode ter proporcionado um processo de elaboração ao grupo, no qual as experiências de violência deram espaço à troca e conexão coletiva, mesmo que temporariamente.

De qualquer modo, vale destacar os riscos da ideologização das atividades socioeducativas. Destarte, resgatamos Pinto (2012), citado por Gomes (2020, pp. 122 e 123, respectivamente), ao defender que “[n]o modelo atual da socioeducação se enraízam na ideia de ‘eu’ e sua consequente ‘identidade’, mas que inclui uma noção difusa de ‘empreendedorismo’ e ‘protagonismo’, além da responsabilização pessoal pelo seu passado, bem como pelo seu destino”. Acrescenta a autora que “Mantemos, portanto, o mesmo esquema colonial de imposição do esquema hegemônico sobre os colonizados, sem que aqueles colonizados tenham a possibilidade/interesse de atender a esses requisitos”.

Considerações finais

No tocante aos estudos bibliográficos, foi possível tomar como panorama a complexidade das relações que envolvem os adolescentes em conflito com a lei: como afirmam Dameda e Bonamigo (2018), o consumo de drogas é um tecido de uma rede com vários atores vinculados, envolvendo as instituições sociais, políticas públicas e diversos outros fatores. Conquanto existam relações significativas entre o uso de drogas e os atos infracionais, estas não são causais, tampouco homogêneas, mas fazem parte de um amplo sistema de fatores e consequências psicossociais que incidem sobre o engajamento de adolescentes na criminalidade. É necessário discutir essa relação com deveras seriedade e



compromisso, pois, banalizada, pode ser utilizada a serviço da ideologia de Guerra às Drogas (Borges, 2019).

Os dados sociodemográficos e sanitários apresentados acerca do Caps demonstram as características específicas do contingente analisado na pesquisa. Visou-se, no entanto, utilizar os dados como forma de elucidar e apresentar a realidade desses adolescentes, sem se debruçar profundamente sobre possíveis relações causais dos dados e os atos infracionais. Rememoramos a seguinte passagem do *Diário do hospício*, de Lima Barreto (1953/2017, s.p.)

Há uma nomenclatura, uma terminologia, segundo este, segundo aquele; há descrições pacientes de tais casos, revelando pacientes observações, mas uma explicação da loucura não há. Procuram os antecedentes do indivíduo, mas nós temos milhões deles e, se nos fosse possível conhecê-los todos, ou melhor, ter memória dos seus vícios e hábitos, é bem certo que, nessa população que cada um de nós resume, havia de haver loucos, viciosos, degenerados de toda a sorte.

Ainda assim, afirmamos que o processo de levantamento e sistematização dos dados sociodemográficos e sanitários incitou a necessidade de estudos futuros que se debrucem sob a composição étnico-racial dos adolescentes em conflito com a lei. Também se realça a importância de estudos em políticas públicas sociais no estado de Goiás, que analisem os ciclos migratórios da população interiorana para a capital, em prol da necessidade de realização dos atendimentos sociodemográficos, indicando a urgência de ações de descentralização. Não menos importante, é mister a atualização tanto dos prontuários da Rede de Atenção Psicossocial (Raps) quanto das USEs em relação à expressão de gênero dos adolescentes em conflito com a lei, tendo em vista que a concepção de “sexo” é não somente incompleta, como violenta.

Por fim, os grupos demonstraram ser importantes dispositivos de intervenção por causa de suas potencialidades de elaboração de sentidos coletivos e engajamento em atividades conjuntas, sendo possível perceber a transição de um discurso mais estereotipado para expressões e anseios mais singulares. Tendo em vista que o fenômeno dos atos infracionais é essencialmente psicossocial, os grupos denunciam o caráter desumanizante das relações sociais de adolescentes em situações de vulnerabilidade, demonstrando como suas vivências se entrelaçam e de que forma se apresentam como sujeitos ativos em seus diversos meios sociais.

O apelo a uma abordagem que se afastasse de perspectivas moralizantes, bem como o rompimento de uma lógica formal de tratamento em prol de abordagens lúdicas e expressivas, demonstraram ser atitudes positivas para a realização dos atendimentos. No que tange à *práxis*, foi possível perceber que a articulação entre a teoria de Pichon-Rivière e Vigotski se revelou possível e potente, delimitando novas estruturações de grupos terapêuticos e transdisciplinares na área da Saúde Mental.

Defendemos que essa forma de organização permitiu uma maior abertura dos adolescentes, além da fuga de discursos estereotipados e maniqueístas. Ainda que existam



outros fatores como o uso de algemas, a dinâmica racial entre coordenadores e participantes e a submissão do profissional às políticas de ressocialização, que, em alguma medida, acabam carregando pressupostos morais, defendemos a possibilidade da realização de grupos que visem ouvir os adolescentes, para além de “readaptá-los” à realidade social de desigualdade e dependência brasileira.

Referências

- Amaral, M. P., Pinto, F. J., & Medeiros, C. R. (2015). Las habilidades sociales y el comportamiento infractor en la adolescencia. *Subjetividad y Procesos Cognitivos*, 19(2), 17-38. Recuperado de <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=339643529001>.
- Andrade, S. F., Alves, R. S., & Bassani, M. H. (2018). Representações sociais sobre as drogas: um estudo com adolescentes em conflito com a lei. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 38(3), 437-449. Recuperado de <https://doi.org/10.1590/1982-37030000742017>.
- Andretta, I., & Oliveira, M. S. (2011). A entrevista motivacional em adolescentes usuários de droga que cometem ato infracional. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 24(2), 218-226. Recuperado de <https://doi.org/10.1590/S0102-79722011000200002>.
- Andretta, I., Limberger, J., & Oliveira, M. S. (2014). Abandono de tratamento de adolescentes com uso abusivo de substâncias que cometem ato infracional. *Aletheia*, (43-44), 116-128. Recuperado de <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/aletheia/n43-44/n43-44a09.pdf>.
- Aranzedo, A. C. (2015). “Meninas”: os conflitos com a lei e as representações das medidas socioeducativas. *Psicologia e Saber Social*, 4(2), 265-276. Recuperado de <https://doi.org/10.12957/psi.saber.soc.2015.16413>.
- Ávila, A. B., Andrea, G. D., Alonso, M. M., Gallegos, M. G., Delgadillo, L. M., & Orozco, C. (2018.). Crianza parental asociada al consumo de drogas y alteraciones en salud mental en adolescentes infractores. *SMAD: Revista Eletrônica Saúde Mental Álcool e Drogas*, 14(2), 92-98. Recuperado de <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/smad/v14n2/05.pdf>.
- Barreto, L. (2017). *Diário do hospício & O cemitério dos vivos*. [Versão Kindle]. São Paulo: Companhia das Letras. (Texto original publicado em 1953). Recuperado de https://ler.amazon.com.br/kp/embed?asin=B073ZKZ3GX&preview=newtab&linkCode=kpe&ref_=cm_sw_r_kb_dp_2GYTXXT5X8R00RDFZ8MJ.
- Borges, J. (2019). *Encarceramento em massa*. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen.
- Checa, M. E., Vitta, A. L., Sousa, S. H., Scisleski, A. C., & Dias, M. J. (2018). Desobediência, alargamento da punição e segurança pública: jovens usuários de drogas em conflito com a lei. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 38, 252-264. Recuperado de <https://doi.org/10.1590/1982-3703000212842>.
- Conselho Federal de Psicologia (2010). *Referências técnicas para atuação de psicólogos no âmbito das medidas socioeducativas em unidades de internação*. Brasília: Conselho Federal de Psicologia. Recuperado de http://crepop.pol.org.br/wp-content/uploads/2015/09/CREPOP_2010_MedSocioEduc-Internacao.pdf.



- Conselho Federal de Psicologia (2017). *Relações raciais: referências técnicas para a atuação de psicólogas/os*. Brasília: Conselho Federal de Psicologia. Recuperado de http://crepop.pol.org.br/wp-content/uploads/2018/05/relacoes_raciais_baixa.pdf.
- Conte, M., Henn, R. C., Oliveira, C. S., & Wolff, M. P. (2008). "Passes" e impasses: adolescência-drogas-lei. *Revista Latinoamericana de Psicopatologia Fundamental*, 11(4), 602-615. Recuperado de <https://doi.org/10.1590/S1415-47142008000400007>.
- Creswell, J. W. (2014). *Investigação qualitativa e projeto de pesquisa: escolhendo entre cinco abordagens*. Porto Alegre: Penso.
- Dameda, C., & Bonamigo, I. S. (2018). Adolescentes, infração e drogas: cartografando tessituras de redes sociotécnicas. *Arquivos Brasileiros de Psicologia*, 70(3), 5-20. Recuperado de <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/arbp/v70n3/02.pdf>.
- Davoglio, T. R., & Gauer, G. J. (2011). Adolescentes em conflito com a lei: aspectos sociodemográficos de uma amostra em medida socioeducativa com privação de liberdade. *Contextos Clínicos*, 4(1), 42-52. Recuperado de <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/cclin/v4n1/v4n1a05.pdf>.
- Dell'aglio, D. D., Benetti, S. P., Deretti, L., D'incao, D. B., & Leon, J. S. (2005). Eventos estressores no desenvolvimento de meninas adolescentes cumprindo medidas sócio-educativas. *Paidéia*, 15(30), 119-129. Recuperado de <https://doi.org/10.1590/S0103-863X2005000100013>.
- Fernandes, M. I. A., & Hur, D. U. (2022). Psicanálise, grupo e teoria da técnica: conselhos ao jovem coordenador de grupos. *Psicologia USP*, 33, 1-8. Recuperado de <https://doi.org/10.1590/0103-6564e190078>.
- Formiga, N. S., Sintra, C. I., & Lopes, P. (2014). Modelo empírico entre busca de sensação e as variações do delinquir em brasileiros. *Psicologia Argumento*, 32(77), 27-40. Recuperado de <http://dx.doi.org/10.7213/psicol.argum.32.077.DS03>.
- Gallo, A. E., & Williams, L. C. (2005). Adolescentes em conflito com a lei: uma revisão dos fatores de risco para a conduta infracional. *Psicologia: Teoria e Prática*, 7(1), 81-95. Recuperado de <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/ptp/v7n1/v7n1a07.pdf>.
- Gomes, I. D. (2020). *Socioeducação: uma invenção (de)colonial*. Tese de doutorado, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, Brasil. Recuperado de http://www.repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/55851/3/2020_tese_idgomes.pdf.
- Hur, D. U. (2010). Psicanálise de grupo no trabalho social: contribuições à intervenção psicosocial. *Revista da SPAGESP*, 11(1), 36-44. Recuperado de <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rspagesp/v11n1/v11n1a05.pdf>.
- Hur, D. U. (2021). Cartografia das intensidades: pesquisa e método em esquizoanálise. *Práxis Educacional*, 17(46), 1-18. Recuperado de <https://periodicos2.uesb.br/index.php/praxis/article/view/8392/5844>.
- Instituto de Pesquisa Datafolha. (2019). *Pesquisa de Opinião 813983 – Violência*. Recuperado de



- <http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2019/01/14/15c9badb875e00d88c8408b49296bf94-v.pdf>.
- Jacobina, O. M., & Costa, L. F. (2011). Da medida protetiva à socioeducativa: o registro da (des)proteção. *Revista Psicologia Política*, 11(21), 123-139. Recuperado de http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-549X2011000100010.
- Jimenez, L. (2014). Você já está manjado: a saúde de adolescentes em conflito com a lei. *Psicologia Política*, 14(31), 535-549. Recuperado de <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rpp/v14n31/v14n31a08.pdf>.
- Jimenez, L., Adorno, R., & Marques, V. R. (2018). Drogas – Pra que te quero?: Drogadição e adolescência na voz dos socioeducadores. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 34. Recuperado de <https://doi.org/10.1590/0102.3772e34412>.
- Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990* (1990). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm.
- Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012* (2012). Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional e dá outras providências. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm.
- Kaës, R. (1980). *L'idéologie: études psychanalytiques*. Paris: Bordas.
- Mascarenhas, A. B., & Dias, I. (2011). A criminalização do uso de drogas e a criminalização pelo uso de drogas: uma proposta de trabalho com dependentes químicos no contexto de um centro socioeducativo em Fortaleza, Ceará. *Revista do NUFEN*, 3(1), 165-182. Recuperado de <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rnufen/v3n1/a10.pdf>.
- Ministério da Saúde (2003). *A Política do Ministério da Saúde para atenção integral a usuários de álcool e outras drogas*. Brasília: Ministério da Saúde. Recuperado de http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_atencao_alcool_drogas.pdf.
- Ministério dos Direitos Humanos (2019). *Levantamento anual Sinase 2017*. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos. Recuperado de <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/LevantamentoAnualdoSINASE2017.pdf>.
- Nardi, F. L., Hauck, N., Filho, & Dell'Aglio, D. D. (2016). Preditores do comportamento antissocial em adolescentes. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 32(1). Recuperado de <http://dx.doi.org/10.1590/0102-37722016011651063070>.
- Nardi, F. L., Jahn, G. M., & Dell'Aglio, D. D. (2014). Perfil de adolescentes em privação de liberdade: eventos estressores, uso de drogas e expectativas de futuro. *Psicologia em Revista*, 20(1), 116-137. Recuperado de <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/per/v20n1/v20n1a08.pdf>.
- Odalia, N. (1985). *O que é violência*. São Paulo: Nova cultural; Brasiliense.



- Oliveira, D. D., & Bungenstab, G. C. (2016). A redução da maioridade penal: violência e discurso antijovem. In F. A. Alves & A. L. Matutino. *Juventudes: educação e religião em cenários de violência* (pp. 194-218). Goiânia: Editora Espaço Acadêmico.
- Pacheco, J. T., & Hutz, C. S. (2009). Variáveis familiares preditoras do comportamento anti-social em adolescentes autores de atos infracionais. *Psicologia: Teoria e pesquisa*, 25(2), 213-219. Recuperado de <https://www.scielo.br/pdf/ptp/v25n2/a09v25n2.pdf>.
- Paula, M. L., & Assumpção, F. B., Júnior (2013). Delinquência juvenil e família. *Revista Psicopedagogia*, 30(91), 43-51. Recuperado de <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/psicoped/v30n91/06.pdf>.
- Penso, M. A., & Sudbrack, M. F. (2009). O filho fora do tempo: atos infracionais, uso de drogas e construção identitária. *Arquivos Brasileiros de Psicologia*, 61(1), 2-15. Recuperado de <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/arbp/v61n1/v61n1a02.pdf>.
- Pereira, S. E., & Sudbrack, M. F. (2005). O “olhar” do jovem em conflito com a lei sobre a relação entre o ato infracional e a drogadição na adolescência. *Simpósio Internacional do Adolescente*. Recuperado de http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=MSC0000000082005000200064&lng=en&nrm=iso.
- Pichon-Rivière, E. (1998). *O processo grupal* (6a ed.). São Paulo: Martins Fontes.
- Projeto de Emenda à Constituição n. 171, de 19 de agosto de 1993 (1993). Altera a redação do artigo 228 da Constituição Federal (imputabilidade penal do maior de dezenas de anos). Brasília: Diário Oficial da União, ano XLVIII. Recuperado de <http://imagem.camara.gov.br/montaPdf.asp?narquivo=DCD27OUT1993.pdf&npagina=10>.
- Rossato, L., & Souza, T. M. (2014). Psicologia e adolescentes em conflito com a lei: reflexões a partir do estágio. *Rev. SPAGESP*, 15(1), 112-122. Recuperado de <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rspagesp/v15n1/v15n1a09.pdf>.
- Prado, S. L. (2016). *Desigualdade, revolta, reconhecimento, ostentação e ilusão: o processo de construção da identidade de jovens em bandidos em uma unidade socioeducativa de internação do Distrito Federal*. Dissertação de mestrado, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, Brasil. Recuperado de <https://repositorio.ufrn.br/jspui/handle/123456789/22126>.
- Santos, S. D. (2015). Da redução da idade penal à equação do tempo: notas críticas contra as propostas que rechaçam princípios constitucionais. *Educação & Sociedade*, 36(111), 909-926. Recuperado de <https://doi.org/10.1590/ES0101-73302015153424>.
- Vigotski, L. S. (2007). *A formação social da mente: o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores* (7a ed.). São Paulo: Martins Fontes.

Recebido em: 21/10/2020
Aprovado em: 16/02/2022

